

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			Coordenadoria Administrativa
			Diretoria de Previdência
			Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos
			Gerência de Assistência Administrativa e Financeira (04)
			Coordenadoria da Dívida Ativa Previdenciária e do Patrimônio
			Gerência de Previdência (08)
62	03	Chefe de Setor A	Setor de Controle de Abastecimento de Veículos
			Setor de Gerenciamento da Frota de Veículos
			Setor de Alienação e Redistribuição de Bens Patrimoniais Móveis
61	18	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Coordenadoria Administrativa (02)
			Gerência Central de Políticas de Pessoas
			Gerência Central de Administração de Pessoas
			Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho
			Diretoria de Previdência
			Coordenadoria de Contabilidade e Arrecadação
			Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos
			Gerência de Assistência Administrativa e Financeira
			Gerência de Previdência (03)
			Coordenadoria de Benefícios
			Comissão Central Permanente de Licitação
			Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores
	10	Encarregado	Setor de Atendimento ao Público
			Setor de Informações Trabalhistas
			Setor de Provimento de Pessoal
			Setor de Cadastro Funcional
			Setor de Cessão de Pessoal
			Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho
			Coordenadoria Central de Perícia Médica
			Setor de Controle de Abastecimento de Veículos
			Setor de Alienação e Redistribuição de Bens Patrimoniais Móveis
			Setor de Análise e Informação

DECRETO Nº 33.644 de 15 de março de 2021

Altera as estruturas regimentais da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 076/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 076/2020, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas regimentais da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 076/2020, de 23 de dezembro de 2020, na forma do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I**DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - PGMS**

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, órgão central do sistema de assessoramento jurídico, que tem por finalidade exercer a representação judicial do Município, a defesa, em juízo ou fora dele, de seu patrimônio, seus direitos e interesses, e assessoramento jurídico dos órgãos e entidades de sua administração, possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão Colegiado:

a) Conselho de Procuradores do Município de Salvador.

II - Unidades Administrativas:

a) Subprocuradoria Geral:

1. Assessoria Estratégica da Gestão - ASSEG;

2. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;

3. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;

4. Subcoordenadoria de Apoio às Procuradorias:

4.1. Setor de Biblioteca, Documentação e Arquivo;

4.2. Setor de Jurisprudência, Legislação e Publicações Jurídicas;

4.3. Setor de Controle de Processos.

b) Procuradoria Fiscal:

1. Especializada Judicial Fiscal:

1.1. Subespecializada de Créditos Tributários;

1.2. Setor de Controle e Acompanhamento de Processos Judiciais.

2. Especializada Administrativa Fiscal:

2.1. Setor de Controle e Acompanhamento de Processos Administrativos Fiscais;

2.2. Setor de Comunicação e Documentação para Assuntos Fiscais;

2.3. Setor de Controle do Imposto de Transmissão.

3. Coordenadoria da Dívida Ativa:

3.1. Subcoordenadoria de Atendimento;

3.2. Setor de Inscrição;

3.3. Setor de Cobrança.

c) Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista:

1. Especializada Judicial Cível e Administrativa;

2. Especializada Judicial Trabalhista;

3. Especializada Administrativa e Trabalhista;

4. Especializada Cível e de Atos e Contratos.

d) Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras:

1. Especializada Judicial do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras;

2. Especializada Administrativa do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras.

e) Coordenadoria das Representações:

1. Representação da PGMS na Secretaria de Governo;

2. Representação da PGMS na Controladoria Geral do Município;

3. Representação da PGMS na Casa Civil;

4. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Gestão;

5. Representação da PGMS na Secretaria Municipal da Fazenda;

6. Representação da PGMS na Secretaria Municipal da Educação;

7. Representação da PGMS na Secretaria Municipal da Saúde;

8. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer;

9. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

10. Representação da PGMS na Secretaria Municipal da Reparação;

11. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade;

12. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

13. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Mobilidade;

14. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

15. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Ordem Pública;

16. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência;

17. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Comunicação;

18. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude;

19. Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

20. Representação da PGMS na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

f) Coordenadoria Administrativa - CAD:

1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;

2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;

3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.

Parágrafo único. O Órgão Colegiado de que trata o inciso I deste artigo tem sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO II**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, que tem por finalidade planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, articular e mobilizar as ações voltadas à promoção da cidadania e à redução e erradicação da pobreza, garantir a manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão e das pessoas com deficiência, promover políticas de prevenção e combate ao uso de drogas,

bem como propor, coordenar e acompanhar a execução das políticas públicas de esportes e lazer, possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS;
- b) Conselho Municipal do Idoso - CMI;
- c) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA/SSA;
- d) Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social - CMDH;
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- f) Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

II - Unidades Administrativas:

- a) Subsecretaria:
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
 3. Núcleo de Ações Articuladas para População em Situação de Rua;
 4. Gerência de Descentralização:
 - 4.1. Gerência Social (05).
 - b) Ouvidoria;
 - c) Diretoria de Proteção Social Básica:
 1. Setor de Orientação e Análise Técnica;
 2. Setor de Suporte às Unidades de Proteção Social Básica;
 3. Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo:
 - 3.1. Setor de Articulação Técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
 - 3.2. Setor de Acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
 4. Unidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família:
 - 4.1. Setor de Acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
 - 4.2. Setor de Supervisão Técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.
 - d) Diretoria de Proteção Social Especial:
 1. Unidade de Ações de Média Complexidade:
 - 1.1. Setor de Abordagem Social;
 - 1.2. Setor de Acompanhamento de Unidades de Média Complexidade.
 2. Unidade de Ações de Alta Complexidade:
 - 2.1. Setor de Políticas para a População em Situação de Rua;
 - 2.2. Setor de Acompanhamento Técnico a Entidades;
 - 2.3. Setor de Acolhimento Institucional.
 - e) Gerência de Gestão do SUAS:
 1. Unidade de Vigilância Socioassistencial.
 - f) Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios:
 1. Unidade de Cadastro da Pesca e Aquicultura;
 2. Setor Social e de Atendimento do Cadastro Único;
 3. Setor de Informações;
 4. Setor de Atendimento e Acompanhamento do Programa Bolsa Família.
 - g) Coordenadoria de Promoção Social e Apoio às Ações de Habitação e Defesa Civil;
 - h) Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - i) Diretoria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência:
 1. Coordenadoria de Articulação Interinstitucional;
 2. Coordenadoria de Gestão de Projetos.
 - j) Diretoria de Esportes e Lazer:
 1. Coordenadoria de Praças e Equipamentos Esportivos;
 2. Coordenadoria de Campeonatos e Eventos Esportivos;
 3. Coordenadoria de Inclusão Esportiva e Atividades nos Espaços Públicos;
 4. Coordenadoria de Equipamentos I;
 5. Coordenadoria de Equipamentos II;
 6. Coordenadoria de Equipamentos III;
 7. Coordenadoria de Equipamentos IV;
 8. Gerência de Esportes de Alto Rendimento:
 - 8.1. Coordenadoria de Iniciação Esportiva de Alto Rendimento.
 9. Gerência de Esportes Aquáticos:
 - 9.1. Coordenadoria de Equipamentos Aquáticos.
 - k) Diretoria de Políticas Sobre Drogas:
 1. Coordenadoria de Ações de Prevenção e Políticas Sobre Drogas.
 - l) Diretoria Administrativa e Financeira:
 1. Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 1.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEPI;
 - 1.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 1.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
 - 1.4. Setor de Gestão de Transportes - SETRA;
 - 1.5. Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios;
 - 1.6. Subcoordenadoria de Prestação de Contas.
 2. Gerência de Manutenção.

§ 1º Os Órgãos Colegiados de que trata o inciso I deste artigo têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

§ 2º A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer contará com assessoramento jurídico, que será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

CAPÍTULO III

DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Art. 4º A Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, que tem por finalidade prover a manutenção, recuperação, conservação dos bens públicos, prédios públicos, equipamentos e espaços públicos, e planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os projetos e obras de manutenção no plano de conservação e manutenção de vias públicas, bem como gerenciar e operar os equipamentos de engenharia urbanos nos espaços públicos da Cidade de Salvador, possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Unidades Administrativas:

- a) Subsecretaria:
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- b) Auditoria;
- c) Ouvidoria;
- d) Diretoria Manutenção da Infraestrutura Urbana:
 1. Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura:
 - 1.1. Setor de Manutenção de Equipamentos.
 2. Usina de Asfalto:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Produção e Manutenção de Pavimentos:
 - 2.1.1. Setor de Produção de Massa Asfáltica;
 - 2.1.2. Setor de Controle de Qualidade;
 - 2.1.3. Setor de Aplicação e Fiscalização.
 - 2.2. Subcoordenadoria de Operações;
 - 2.3. Subcoordenadoria de Equipamentos Urbanos;
 - 2.4. Setor de Manutenção da Usina.
 3. Coordenadoria de Drenagem;
 4. Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras:
 - 4.1. Subcoordenadoria de Contratos:
 - 4.1.1. Setor de Controle de Contratos e Medições.
 - 4.2. Subcoordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização.
 5. Coordenadoria de Estudos e Projetos:
 - 5.1. Setor de Cadastro, Estudos e Projetos.
- e) Diretoria de Equipamentos Mobiliário Urbano e Edificações Públicas:
 1. Coordenadoria de Requalificação de Espaços Públicos:
 - 1.1. Setor de Execução de Projetos;
 - 1.2. Setor de Manutenção, Inspeção e Fiscalização de Áreas Verdes;
 - 1.3. Setor de Manutenção dos Bens Públicos.
 2. Unidades de Edificações Públicas:
 - 2.1. Setor de Projetos;
 - 2.2. Setor de Construção e Manutenção.
- f) Coordenadoria Administrativa:
 1. Setor de Gestão de Pessoas;
 2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio;
 3. Setor de Gestão de Serviços;
 4. Setor de Documentação, Triagem e Acervo Técnico;
 5. Setor de Segurança e Medicina do Trabalho.

II - Administração Indireta:

- a) Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL.

§ 1º A Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade contará com assessoramento jurídico, que será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

§ 2º O Órgão da Administração Indireta de que trata o inciso II do caput deste artigo tem sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança dos Órgãos e Entidades de que trata este Decreto são os constantes dos Anexos I a VI.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Gestão submeterá à aprovação do Prefeito, no

prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, os regimentos dos referidos Órgãos Municipais, devidamente revisados e compatibilizados com as modificações realizadas.

Art. 7º Ficam impedidas novas designações para ocupar cargos Comissionados de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos Comissionados, considerando a sua extinção por vacância, conforme determinado na Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de março de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

ANEXO I

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR – PGMS

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subprocurador Geral	Subprocuradoria Geral
55	01	Assessor Chefe I	Assessoria Estratégica de Gestão
	02	Assessor do Procurador Geral	Subprocuradoria Geral
	01	Coordenador II	Coordenadoria Administrativa
	04	Procurador Coordenador	Procuradoria Fiscal Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras Coordenadoria das Representações
54	01	Coordenador I	Coordenadoria da Dívida Ativa
	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação
	08	Procurador Chefe de Especializada	Especializada Judicial Fiscal
			Especializada Administrativa Fiscal
			Especializada Judicial Cível e Administrativa
			Especializada Judicial Trabalhista
			Especializada Administrativa e Trabalhista
			Especializada Cível e de Atos e Contratos
Especializada Judicial do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras			
Especializada Administrativa do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras.			
53	06	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão
	02	Subcoordenador II	Subcoordenadoria de Apoio às Procuradorias
			Subcoordenadoria de Atendimento
01	Subprocurador Chefe de Especializada	Subespecializada de Créditos Tributários	
51	01	Secretário de Gabinete	Subprocuradoria Geral
50	01	Motorista de Gabinete	Subprocuradoria Geral
	01	Oficial de Gabinete	Subprocuradoria Geral

ANEXO II

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR – PGMS

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
64	20	Chefe de Representação da Procuradoria Geral do Município	Representação da PGMS na Secretaria de Governo
			Representação da PGMS na Controladoria Geral do Município
			Representação da PGMS na Casa Civil
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Gestão
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal da Fazenda
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal da Educação
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal da Saúde
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal da Reparação
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras Públicas
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Mobilidade
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
			Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Ordem Pública
			63
Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Comunicação			
Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude			
Representação da PGMS na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia			
Representação da PGMS na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda			
Setor de Biblioteca, Documentação e Arquivo			
Setor de Jurisprudência, Legislação e Publicações Jurídicas			
Setor de Controle de Processos			
Setor de Controle e Acompanhamento de Processos Judiciais			
Setor de Controle e Acompanhamento de Processos Administrativos Fiscais			
Setor de Controle do Imposto de Transmissão			
Setor de Inscrição			
Setor de Cobranças			
Setor de Gestão de Pessoas			
Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio			
Setor de Gestão de Serviços			
62	01	Chefe de Setor A	Setor de Comunicação e Documentação para Assuntos Fiscais
61	16	Secretário Administrativo	Subprocuradoria Geral
			Assessoria Estratégica de Gestão
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Subcoordenadoria de Apoio às Procuradorias (02)
			Setor de Biblioteca, Documentação e Arquivo
			Procuradoria Fiscal (04)
			Subcoordenadoria de Atendimento
			Procuradoria Cível Administrativa e Trabalhista (02)
			Especializada Judicial Trabalhista

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			Coordenadoria Administrativa
	08	Encarregado	Procuradoria Fiscal (02)
			Subcoordenadoria de Atendimento (02)
			Setor de Gestão de Serviços
			Assessoria Estratégica de Gestão (02)
			Coordenadoria Administrativa

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER – SEMPRE

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	06	Diretor Geral	Diretoria de Proteção Social Básica
			Diretoria de Proteção Social Especial
			Diretoria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência
			Diretoria de Esportes e Lazer
			Diretoria de Políticas Sobre Drogas
			Diretoria Administrativa e Financeira
57	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria
	01	Assessor Especial III	Subsecretaria
	04	Gerente IV	Gerência de Descentralização
			Gerência de Esportes de Alto Rendimento
			Gerência de Esportes Aquáticos
			Gerência de Manutenção
56	02	Assessor Especial II	Subsecretaria
	07	Gerente III	Gerência Social (05)
			Gerência de Gestão do SUAS
			Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios
55	02	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	02	Gestor de Fundo II	Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI
			Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
	13	Coordenador II	Coordenadoria de Articulação Interinstitucional
			Coordenadoria de Gestão de Projetos
			Coordenadoria de Praças e Equipamentos Esportivos
			Coordenadoria de Campeonatos e Eventos Esportivos
			Coordenadoria de Inclusão Esportiva e Atividades nos Espaços Públicos
			Coordenadoria de Equipamentos I a IV (04)
			Coordenadoria de Equipamentos Aquáticos
			Coordenadoria de Iniciação Esportiva de Alto Rendimento
			Coordenadoria de Ações de Prevenção e Políticas Sobre Drogas
			Coordenadoria Administrativa
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
	01	Gestor de Fundo I	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
	49	Coordenador I	Núcleo de Ações Articuladas para População em Situação de Rua
			Diretoria de Proteção Social Básica (29)
			Diretoria de Proteção Social Especial (17)
			Coordenadoria de Apoio às Ações Sociais de Habitação e Defesa Civil
			Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
53	07	Subcoordenador II	Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

			Unidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
			Unidade de Ações de Média Complexidade
			Unidade de Ações de Alta Complexidade
			Unidade de Cadastro da Pesca e Aquicultura
			Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios
			Subcoordenadoria de Prestação de Contas
	02	Assessor Técnico	Subsecretaria
	02	Gerente de Unidade	Unidade de Vigilância Socioassistencial
			Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER – SEMPRE

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	18	Chefe de Setor B	Setor de Orientação e Análise Técnica
			Setor de Suporte às Unidades de Proteção Social Básica
			Setor de Articulação Técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
			Setor de Acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
			Setor de Acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
			Setor de Supervisão Técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
			Setor de Abordagem Social
			Setor de Acompanhamento de Unidades de Média Complexidade
			Setor de Políticas para a População em Situação de Rua
			Setor de Acompanhamento Técnico a Entidades
			Setor de Acolhimento Institucional
			Setor Social e de Atendimento do Cadastro Único
			Setor de Informações
			Setor de Atendimento e Acompanhamento do Programa Bolsa Família
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Gestão de Transportes
	33	Supervisor	Subsecretaria (04)
			Núcleo de Tecnologia da Informação (03)
			Diretoria de Proteção Social Básica (02)
			Diretoria de Proteção Social Especial (02)
			Gerência de Gestão do SUAS (02)
			Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios (02)
			Coordenadoria de Promoção Social e Apoio às Ações de Habitação e Defesa Civil (02)
			Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (02)
			Diretoria de Esportes e Lazer (03)
			Diretoria de Políticas Sobre Drogas (03)
			Diretoria Administrativa e Financeira (02)
			Coordenadoria Administrativa (02)
			Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios
			Subcoordenadoria de Prestação de Contas

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
61	12	Secretário Administrativo	Fundo Municipal de Assistência Social (02)
			Subsecretaria (02)
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Gerência de Gestão do SUAS
			Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios
			Coordenadoria de Promoção Social e Apoio às Ações de Habitação e Defesa Civil
			Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
			Diretoria de Esportes e Lazer
			Coordenadoria Administrativa
			Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador
			Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social
			Conselho Municipal do Direitos Pessoa com Deficiência
	20	Encarregado	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira (02)
			Diretoria de Proteção Social Especial (11)
			Gerência de Gestão do SUAS (05)
			Coordenadoria Administrativa (02)

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE –SEMAN

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria Manutenção da Infraestrutura Urbana Diretoria de Equipamentos Mobiliário Urbano e Edificações Públicas
57	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria
55	01	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	01	Auditor Chefe	Auditoria
	08	Coordenador II	Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura
			Usina de Asfalto
			Coordenadoria de Drenagem
			Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras
			Coordenadoria de Estudos e Projetos
			Coordenadoria de Requalificação de Espaços Públicos
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
53	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
	05	Subcoordenador II	Subcoordenadoria de Produção e Manutenção de Pavimentos
			Subcoordenadoria de Operações
			Subcoordenadoria de Equipamentos Urbanos
			Subcoordenadoria de Contratos
52	07	Supervisor	Coordenadoria Administrativa
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE –SEMAN

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	17	Chefe de Setor B	Setor de Manutenção de Equipamentos
			Setor de Produção de Massa Asfáltica
			Setor de Controle de Qualidade
			Setor de Aplicação e Fiscalização
			Setor de Manutenção da Usina
			Setor de Controle de Contratos e Medições
			Setor de Cadastro, Estudos e Projetos
			Setor de Execução de Projetos
			Setor de Manutenção, Inspeção e Fiscalização de Áreas Verdes
			Setor de Manutenção dos Bens Públicos
			Setor de Projetos
			Setor de Construção e Manutenção
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Documentação, Triagem e Acervo Técnico
	Setor de Segurança e Medicina do Trabalho		
08	Supervisor	Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura	
		Coordenadoria de Drenagem (07)	
61	04	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Coordenadoria de Drenagem (02)
			Coordenadoria Administrativa
	09	Encarregado	Coordenadoria Administrativa (04)
			Diretoria de Equipamentos Mobiliário Urbano e Edificações Públicas (05)

DECRETO Nº 33.635 de 12 de março de 2021

Publicado no DOM Extra de 12/03/2021
Replicado por ter saído incompleto

Estabelece e prorroga medidas de combate à pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o compromisso assumido pelo Município de enfrentamento da pandemia, desde o seu início, em março de 2020, por meio de adoção de medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

Considerando o cenário de proliferação da doença no Brasil e no mundo, em que se verifica um aumento no número de caso, exigindo maior reforço e cuidado para coibir aglomerações;

Considerando que os números atuais da pandemia no Município, especialmente número de casos confirmados e taxa de ocupação de leitos para COVID-19, inspiram maior atenção do poder público no reforço às medidas de isolamento social indispensáveis ao combate da pandemia, com o objetivo de proteger a vida dos cidadãos soteropolitanos;

Considerando a publicação, pelo Governo do Estado da Bahia, do Decreto nº 20.260 de 02 de março de 2021, estabelecendo restrição de locomoção noturna, vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 03 de março a 01 de abril de 2021, inclusive no Município de Salvador,

DECRETA:

Medidas de Combate à Pandemia e Preservação da Vida

Art. 1º Ficam suspensas, a partir das 5h do dia 15 de março de 2021 às 5h do dia 22 de março de 2021, as atividades de comércio e prestação de serviços no Município de Salvador.

§ 1º Não estão submetidos à suspensão das atividades prevista neste artigo os seguintes estabelecimentos que prestam serviços essenciais, que devem observar os protocolos geral e setoriais das atividades e as demais normas vigentes, para funcionamento:

- I - supermercados, incluindo aqueles situados em shopping centers, desde que possuam entrada independente; panificadoras; delicatessens e açougues;
- II - farmácias e drogarias;
- III - agências bancárias e lotéricas;